



Proj. 13

-: Lei - Nº 595 :-

(que modifica a Lei nº 492/55
e dá outras providências)

FRANCISCO FERRINHA LOPES,

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETÓRIA E EU PROMULGO A SEQUINTE LEI :

Artigo 1º- O artigo 2º da Lei nº 492, de 23 de Outubro de 1.955, passa a ter a seguinte redação: " No instrumento de alienação de área de terreno a que se refere o artigo anterior, deverão constar cláusulas estabelecendo que o início das obras deverá dar-se no prazo de um ano e o término das mesmas dentro do prazo de cinco anos, com a consequente instalação de indústria, ficando expressamente declarado que, em caso de não cumprimento dessas condições, pagará a compradora, a título de cláusula penal, importância equivalente ao valor venal do imóvel, arbitrado na ocasião em que se verificar o inadimplemento.

Artigo 2º- Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a retificar as escrituras de venda e de compra outorgadas a firmas industriais aqui estabelecidas e lavradas em cartório desta comarca, cancelando o ônus real que grava o imóvel e estabelecendo, conjuntamente com a escritura de retificação, a cláusula penal prevista no artigo anterior, desde que requerido pelos interessados e mediante prova de concessão de empréstimo para construção, por estabelecimento de crédito que exija o estabelecimento de garantia do imóvel e das benfeitorias a nele serem realizadas.

Artigo 3º- Só gozará os benefícios da presente lei, a indústria que já esteja funcionando neste Município.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 19 de Novembro de 1955, 5442 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

O Prefeito

Francisco Ferrinha Lopes

- FRANCISCO FERREIRA LOPES -

Registrada no Departamento Administrativo e publicada na Portaria Municipal, em 19 de Novembro de 1.955.

Maria José de Albuquerque

- MARIA JOSÉ DE ALBUQUERQUE -

Escriturário-Padrão" do D.A., pelo Diretor.